



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE)
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE
NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n.º 181, de 18/12/2012, alterada pelas Resoluções n.º 194, de 11/06/2013, e n.º 203, de 15/10/2013, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I.

1.2 Todas as vagas de estágio serão destinadas às unidades administrativas localizadas no município de Recife-PE.

1.3 O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE-PE.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os estudantes, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino conveniadas ou cadastradas no programa de estágio do TRE-PE, até a data de publicação deste Edital, conforme discriminação no Anexo II.

1.5 Somente serão aceitas inscrições de estudantes matriculados, no mínimo, em período ou série correspondente à metade do curso de nível superior, arredondando-se para o inteiro imediatamente inferior em caso de número fracionado.

1.6 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partido político ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio do TRE-PE, salvo se o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses; se referente a outro curso ou se tratar de candidato portador de deficiência.

1.8 Para estagiar no TRE-PE o candidato não deverá possuir outro vínculo de estágio.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no *link* Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior, no período de 7 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.tre-pe.jus.br, ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os dados pela *Internet*.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

2.5 Não serão aceitas e não constarão das listas de classificação, as inscrições de candidatos feitas para Tecnologia da Informação que não forem de cursos relativos a essa área de atuação.

2.6 Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas discriminadas no Anexo I, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

2.7 Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

2.8 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.6.

2.9 Em caso de convocação, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao TRE-PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e se há compatibilidade descrita no subitem 2.6.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4, \text{ sendo:}$$

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado até o período anterior ao atualmente matriculado)

CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRE-PE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (conceito preliminar de curso) ou IGC (índice geral de cursos da instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição àqueles.

3.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação por curso/área de atuação, conforme descrito no Anexo I.

3.3 O candidato portador de deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante em lista específica de candidatos portadores de deficiência, por curso/ área de atuação.

3.4 O resultado provisório do certame será divulgado no dia 6 de maio de 2015, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 Os candidatos empatados serão convocados a apresentar ao TRE-PE somente documentação comprobatória relativa ao subitem 3.5.3, no horário das 13h00 às 19h00, no período de 7 de maio de 2015 a 11 de maio de 2015, nos dias úteis, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.7 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.8 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.9 Será admitido recurso contra o resultado provisório, através do formulário do Anexo III e obedecidos aos termos deste Edital.

3.10 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e protocolados, em duas vias, no horário das 13h00 às 19h00, no período de 7 de maio de 2015 a 11 de maio de 2015, nos dias úteis, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.11 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.3 e dos recursos, será divulgado no dia 28 de maio de 2015, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior.

4 DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos serão convocados para o estágio de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no subitem 3.2 e 3.3.

4.2 Impossibilitará a realização de estágio no TRE-PE, se, na convocação do candidato, ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses for maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

4.3 Quando do atendimento da convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar 1 (uma) fotografia, no tamanho 3x4 cm, bem como o original e a cópia da seguinte documentação, para autenticação pelo servidor da Justiça Eleitoral:

- 4.3.1 Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;
- 4.3.2 Declaração de matrícula na instituição de ensino;
- 4.3.3 Originais e cópias do RG, CPF e Título Eleitoral;
- 4.3.4 Original e cópia do comprovante de residência.
- 4.4 Sendo verificado que o coeficiente de rendimento global no curso constante no documento citado no subitem 4.3.1 está em desacordo com aquele informado no formulário de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do certame.
- 4.5 Recomenda-se que o candidato, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o documento citado no subitem 4.3.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.
- 4.6 O candidato aprovado deverá manter o seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através do endereço eletrônico selog@tre-pe.jus.br, para viabilizar os contatos necessários.
- 4.7 O TRE-PE publicará as convocações na sua página eletrônica www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3
- 4.8 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.7, o candidato deverá iniciar o estágio em data determinada pelo TRE-PE.
- 4.9 Caso o candidato não cumpra os prazos estipulados no subitem 4.7 ou no subitem 4.8, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.
- 4.10 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-PE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5 DO ESTÁGIO

- 5.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência.
- 5.2 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).
- 5.3 Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios além daqueles especificados no subitem 5.2.
- 5.4 O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o TRE-PE.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Recife, 24 de março de 2015.

Desembargador Fausto Campos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CURSO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Administração	CR
Arquitetura e Urbanismo	CR
Ciência Política	CR
Ciências Biológicas	CR
Ciências Contábeis	CR
Design Gráfico	CR
Direito	CR
Engenharia Civil	CR
Gestão da Informação	CR
História	CR
Jornalismo	CR
Logística	CR
Pedagogia	CR
Publicidade	CR
Secretariado	CR

TI / Banco de Dados	CR
TI / Desenvolvimento de Sistemas	CR
TI / Rede de Computadores	CR
TI / Suporte (*)	CR
Web Design/ Comunicação Visual	CR

Legenda:

CR = Cadastro Reserva

TI = Cursos na área de Tecnologia da Informação

(*) Inclui suporte remoto e presencial

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS CADASTRADOS

SEQ	INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADAS/CADASTRADAS	CURSO
1.	Escola Politécnica - Poli/ UPE	Engenharia da Computação e Engenharia Civil
2.	Faculdade Boa Viagem - FBV	Administração e Direito
3.	Faculdade Damas	Administração, Arquitetura e Urbanismo e Direito
4.	Faculdade de Ciências da Administração - FCAP/ UPE	Administração
5.	Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco/ SOPECE	Administração, Ciências Contábeis e Direito
6.	Faculdade de Ciências Humanas ESUDA	Administração, Arquitetura e Urbanismo e Ciências Contábeis
7.	Faculdade de Formação de Prof. de Nazaré da Mata - FFPNM/ UPE	Ciências Biológicas e História
8.	Faculdade Maurício de Nassau	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Tecnologia em Web Design, Jornalismo, Tecnologia em Sistemas de Bancos de Dados e Tecnologia em Redes de Computadores
9.	Faculdade de Olinda - FOCCA	Administração, Ciências Contábeis e Direito
10.	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda - FACOTTUR	Tecnologia em Logística
11.	Faculdade de Igarassu – FACIG	Administração, Ciências Contábeis e Direito
12.	Faculdade do Recife - FAREC	Ciências Contábeis, Publicidade e Propaganda, Direito, Ciência da Computação e Administração
13.	Faculdade dos Guararapes	Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Tecnologia da Informação
14.	Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL	Direito
15.	Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE	Administração e Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)
16.	Faculdade Integrada de Pernambuco - FACIPE	Administração e Direito
17.	Faculdade Estácio do Recife - Estácio/FIR	Administração, Direito e Sistemas de Informação
18.	Faculdades Integradas Barros Melo - AESO/FIBAM	Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Direito e Sistemas de Informação
19.	Faculdade Joaquim Nabuco	RECIFE: Administração, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Jornalismo e Publicidade e Propaganda PAULISTA: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação
20.	Faculdade Marista	Tecnologia em Sistemas para Internet/Web Design, Administração, Publicidade e Propaganda e Direito
21.	Faculdade Metropolitana da Grande Recife	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Logística
22.	Faculdade Salesiana do Nordeste - FASNE	Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Direito
23.	Faculdade Santa Catarina	Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia

24.	Faculdade Santa Emília	Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis e Tecnologia em Logística
25.	Faculdade Santa Helena	Administração e Ciências Contábeis
26.	Faculdade Santa Maria	Administração e Sistemas de Informação
27.	Instituto Brasileiro de Tecnologia - IBRATEC	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Rede de Computadores e Tecnologia em <i>Design</i> Gráfico
28.	Instituto de Ensino Superior de Olinda - IESO	Administração e Direito
29.	Instituto Pernambucano de Ensino Superior – IPESU	Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Redes de Computadores
30.	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, História, Jornalismo, Pedagogia e Publicidade e Propaganda
31.	Universidade Federal de Pernambuco- UFPE	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciência Política, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Direito, Gestão da Informação, História, Jornalismo, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Secretariado e Sistema de Informação
32.	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Administração, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Sistemas de Informação, Computação, História e Pedagogia
33.	Universidade Salgado de Oliveira – Universo	Administração e Direito

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

Nome do Candidato:			
Identidade:		CPF:	
Telefone (s):		E-mail:	
Instituição de Ensino:			
Motivo do Recurso:			
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:			
Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior 2015.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Os candidatos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos somente poderão interpor recursos com a devida assistência dos pais ou responsáveis legais			
Assinatura do Assistente Legal:			